

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso especial eleitoral interposto pelo partido Solidariedade (Solidariedade) - Estadual, e, de ofício, afasto a sanção de suspensão do repasse de recursos do Fundo Partidário pelo prazo de um mês, bem como a determinação de devolução de recursos ao Tesouro Nacional, a teor do disposto na Emenda Constitucional 117/2022.

Publique-se.

Intime-se.

Ministro Sérgio Silveira Banhos

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 535 DE 30 DE MAIO DE 2022

Institui grupos de trabalho para discussão de temas relevantes ao Sistema EJE.

A VICE-DIRETORA da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.620, de 9 de junho de 2020, ao dispor sobre a estrutura, o funcionamento e as competências das Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs), prevê que a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) estabelecerá, promoverá e consolidará as políticas, diretrizes e estratégias gerais a serem observadas no âmbito das EJEs dos TREs;

CONSIDERANDO a formalização do Sistema EJE pela Portaria TSE nº 250, de 11 de março de 2022, o qual pretende promover a integração entre as Escolas Judiciárias Eleitorais, sob a coordenação central da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE);

CONSIDERANDO a relevância das Escolas Judiciárias, no âmbito da Justiça Eleitoral, para o fortalecimento da democracia representativa e da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes grupos de trabalho para a discussão e o estabelecimento de diretrizes importantes para o fortalecimento do Sistema EJE (Portaria TSE nº 250, de 11 de março de 2022):

- I - Grupo de Trabalho sobre o Sistema de gestão de cursos e banco nacional de tutores;
- II - Grupo de Trabalho de atualização das normas de instrutoria interna e adicional de capacitação;
- III - Grupo de Trabalho de interlocução com a ENFAM: capacitação inicial de juízes e formação de docentes da Justiça Eleitoral;
- IV - Grupo de Trabalho sobre as diretrizes Nacionais para projetos de cidadania;
- V - Grupo de Trabalho sobre o Projeto Político Pedagógico da EJE-TSE e das EJEs regionais.

Parágrafo único. São atribuições dos Grupos de Trabalho:

- I - Diagnosticar os principais problemas e questões a serem aperfeiçoadas em cada um dos temas;
- II - Elaborar relatório com a identificação de problemas e questões a serem debatidas e analisadas com as escolas judiciárias;
- III - Elaborar relatório com a proposta de soluções e encaminhamentos para as questões diagnosticadas;
- IV - Aprovar os planos de ação, com detalhamento de ações concretas a serem efetivadas.

Art. 2º Compostos por representantes da EJE-TSE e das EJEs regionais, os grupos de trabalho contarão com:

- I - Uma coordenadoria estratégica, desempenhada por um representante da EJE-TSE;
- II - Uma coordenadoria executiva, desempenhada por um representante de uma EJE regional;

III - Representantes deliberativos de quantas EJE regionais se interessarem pela temática correspondente ao grupo de trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho sobre o Sistema de gestão de cursos e banco nacional de tutores será composto por:

I - Camila Fonseca Brandão Cavalcanti Lopes da Silva, servidora da EJE-TSE, como coordenador estratégico;

II - Dione Almeida, servidor da EJE-RS, como coordenador executivo;

III - Ana Cátia A. Galdino, servidora da EJE-AC, como representante deliberativa;

IV - Elaine Cristina de Jesus Santana da Silva Machado, servidora da EJE-PA, como representante deliberativa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho sobre atualização das normas de instrutoria interna e adicional de capacitação será composto por:

I - Luciana Ferreira Pinto da Silva, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;

II - Valéria Aparecida de Souza Machado, servidora da EJE-MG, como coordenadora executiva;

III - Gisele Moraes Rocha, servidora da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, como representante deliberativa;

IV - Amanda Bretas Machado, servidora da EJE-BA, como representante deliberativa;

V - Ariany Teixeira da Motta Nichetti, servidora da EJE-ES, como representante deliberativa;

VI - Christianne Maria dos Reis Bastos Ribeiro, servidora da EJE-PI, como representante deliberativa;

VII - Mariana Musse Pereira, servidora da EJE-RJ, como representante deliberativa;

VIII - Solon Rodrigues de Almeida Netto, servidor da EJE-RN, como representante deliberativo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho sobre interlocução com a ENFAM: capacitação inicial de juízes e formação de docentes da Justiça Eleitoral será composto por:

I - Julianna Moreira Reis Garcia Guedes, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;

II - Cláudia Regina Damasceno Luciano, servidora da EJE-SC, como coordenadora executiva;

III - Ariany Teixeira da Motta Nichetti, servidora da EJE-ES, como representante deliberativa;

IV - Elaine Cristina de Jesus Santana da Silva Machado, servidora da EJE-PA, como representante deliberativa.

Art. 6º O Grupo de Trabalho sobre diretrizes Nacionais para projetos de cidadania será composto por:

I - Lara Marina Ferreira, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;

II - Mary Natsue Ogawa, servidora da EJE-PR, como coordenadora executiva;

III - Yuri Anísio Gonçalves, servidor da EJE-AL, como representante deliberativo;

IV - Rinaldo Soares de Farias, servidor da EJE-AP, como representante deliberativo;

V - Roberta Laena Costa Jucá e Viviane Lima Mazulo, servidoras da EJE-CE, como representantes deliberativas;

VI - Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco, servidor da EJE-DF, como representante deliberativo;

VII - Marinéia Vieira de Almeida Marques, servidora da EJE-MG, como representante deliberativa;

VIII - Kétrin Anne de Oliveira Schuindt Falqueiro, servidora da EJE-MS, como representante deliberativa;

IX - Janis Eyer Nakahati, servidor da EJE-MT, como representante deliberativo;

X - Maria da Glória Nunes Marinho, servidora da EJE-PB, como representante deliberativa;

XI - Eduardo Japiassú, servidor da EJE-PE, como representante deliberativo;

XII - Juliana Marinho Melo Martins, servidora da EJE-PI, como representante deliberativa;

XIII - Daniely Souza Teixeira, servidora da EJE-RR, como representante deliberativa;

XIV - Carmen Luiza Nascimento Cardoso Menezes, servidora da EJE-SE, como representante deliberativa;

XV - Vanessa Nigres Diniz, servidora da EJE-SP, como representante deliberativa;

XVI - Juliana Marques dos Santos Bringel, servidora da EJE-TO, como representante deliberativa.

XVII - Leida Lígia Ramos Ervedosa Moraes, servidora da EJE-MA, como representante deliberativa.

Art. 7º O Grupo de Trabalho sobre Projeto Político Pedagógico da EJE-TSE e das EJE regionais será composto:

I - Julianna Moreira Reis Garcia Guedes, servidora da EJE-TSE, como coordenadora estratégica;

II - Carlos Vinícios Cavalcante, servidor da EJE-RS, como coordenador executivo;

III - Lucas Cavalcanti Gomes, servidor da EJE-AL, como representante deliberativo;

IV - Ana Karla Farias Lima de Moraes, servidora da EJE-PB, como representante deliberativa;

V - Juliana Paula Zlgovski, servidora da EJE-PR, como representante deliberativa;

VI - Rita de Cássia de Carvalho e Silva Marques de Abreu, servidora da EJE-RJ, como representante deliberativa;

VII - Eliz Carahyba Dias e Silva, servidora da EJE-SP, como representante deliberativa;

VIII - Elisandra Bega, servidora da EJE-TO, como representante deliberativa.

Art. 8º As atividades dos grupos de trabalho deverão observar o cronograma constante no anexo desta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO

MINISTRA SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2022, às 18:39, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2053333&crc=11CDEB25,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2053333 e o código CRC 11CDEB25

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Datas	Atividade
13.06.2022	- Prazo final para envio de diagnóstico preliminar pelas Coordenações Executivas dos GTs, com: (i) contextualização e diagnóstico sobre a questão objeto do GT; (ii) propostas iniciais de encaminhamento, se já houver;
14.06.2022 e 15.06.2022 (IX ENEJE)	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentação dos diagnósticos preliminares pelas Coordenações Executivas dos GTs nas mesas do IX ENEJE; ● Debates e coleta de sugestões no evento
15.06.2022 a 31.07.2022	<ul style="list-style-type: none"> ● Prazo final para envio de sugestões adicionais às Coordenações Executivas dos GTs
12.08.2022	<ul style="list-style-type: none"> ● Prazo final para envio de relatório intermediário pelas Coordenações Executivas dos GTs à EJE-TSE, com o diagnóstico consolidado agregado às soluções e encaminhamentos propostos;

02.09.2022	<ul style="list-style-type: none"> ● Prazo final para elaboração de planos de ação pela Coordenação Estratégica (EJE-TSE), com detalhamento de ações concretas a serem efetivadas e cronogramas.
02.09.2022 a 01.11.2022	<ul style="list-style-type: none"> ● Execução dos planos de ação
07.11.2022	<ul style="list-style-type: none"> ● Prazo final para divulgação do Relatório Final elaborado pelas Coordenações Estratégica e Executiva dos GTs, com a apresentação do status da execução dos planos de ação
10.11.2022 e 11.11.2022 (X ENEJE)	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentação dos relatórios finais no X ENEJE; ● Avaliação sobre continuidade dos trabalhos ou necessidade de desdobramentos em novos GTs

2022.00.000006010-6

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 554 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e no inciso VI do art. 8º do Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcelo Maia Carraro para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos atinentes às licitações na modalidade Pregão.

Parágrafo único. O servidor indicado no art. 1º quando não estiver atuando como Pregoeiro integrará a Equipe de Apoio aos Pregões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2022, às 23:57, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2063871&crc=2AFB3818, informando, caso não preenchido, o código verificador 2063871 e o código CRC 2AFB3818.

2021.00.000008810-2

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (23406/PA) [213](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [176](#) [176](#)

AFONSO HENRIQUES MAIMONI (0026821/DF) [29](#)

AIRA VERAS DUARTE (4988600A/DF) [48](#)

ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (10826/PA) [213](#)

ALBERTO ALVES DE MORAES (17578/PA) [213](#)

ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (-21144/DF) [29](#)